

Este Manual contém as principais condições do seu Seguro Protege Mais seguro pela Seguradora Somo, disponíveis para consulta em www.brbcard.com.br

1. GRUPO SEGURÁVEL E CONDIÇÕES PARA ADESÃO

Poderão ser incluídos neste seguro, após conhecerem as condições do produto, todos os titulares dos cartões emitidos pelo Estipulante que tenham entre 16 (dezesesseis) anos e 70 (sessenta e cinco) anos na data de adesão, desde que sejam aceitos pela Seguradora.

2. COBERTURAS

EMPRESARIAL TAXA MÉDIA

2.1. Acidentes Pessoais

a) **Morte Acidental:** Garante o pagamento da indenização contratada ao(s) beneficiário(s) do Segurado, caso este venha a falecer por acidente pessoal, observados os riscos excluídos constantes a seguir.

b) **Auxílio Funeral:** Garante o pagamento da indenização contratada a título de auxílio para despesas com o Funeral, caso o Segurado venha a falecer por causa natural ou acidental, exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes a seguir.

2.2. Riscos Excluídos das coberturas:

Exclusões Gerais do Seguro Empresarial Taxa Média: Estão excluídos de todas as coberturas deste seguro os eventos ocorridos em consequência direta ou indireta de: a) uso de material nuclear, para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes; b) atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, atos terroristas ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto quando da prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem; c) tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza; d) doenças, acidentes ou lesões preexistentes à contratação do seguro, de conhecimento do Segurado e não declaradas na Proposta de Adesão; e) suicídio e sua tentativa ocorridos nos 2 (dois) primeiros anos contados da adesão do segurado ao seguro; f) condução ou pilotagem, por parte do Segurado, de veículos terrestres, aquáticos, aéreos e similares sem a devida habilitação legal; g) ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto quando do exercício de serviço militar, da prática de atos de humanidade em auxílio de outrem, da utilização de meio de transporte mais arriscado ou da prática de esporte; h) atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro; h1) nos seguros contratados por pessoas jurídicas, a exclusão do item acima aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes; i) epidemias e pandemias declaradas por órgão competente e envenenamento em caráter coletivo.

a) **Morte Acidental:** Além dos riscos excluídos elencados nas exclusões gerais acima, estão expressamente excluídos desta Cobertura os eventos ocorridos em consequência de: a) doenças (incluídas as profissionais), quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto; b) lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro-traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como Lesões por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteo-Musculares relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico– científica, bem como suas consequências pós- tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; c) denominados acidentes médicos (apoplexia, congestão, síncope, vertigem, edema agudo, enfarte do miocárdio, trombose, acidente vascular cerebral ou outros); d) perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto; e) viagens em aeronaves não homologadas ou que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronaves oficiais ou militares em operações que não sejam de simples transporte ou de condução de autoridades ou de passageiros; em aeronaves furtadas ou sequestradas.

b) **Auxílio Funeral:** Os riscos excluídos para esta Cobertura são os constantes das Exclusões Gerais.

2.3. Compras ou Saque Realizados Sob Coação:

Garante o pagamento ao Beneficiário, respeitado o Limite Máximo de Indenização, dos prejuízos apurados e comprovados, decorrentes de transações eletrônicas não reconhecidas pelo Segurado, ocorridas em consequência do saque nos terminais eletrônicos, ATM, saque no caixa da agência bancária, na rede interligada ao Banco 24 Horas ou compras não reconhecidas pelo Segurado no cartão segurado, desde que realizado sob coação e comprovadas através do Boletim de Ocorrência Policial, exceto se decorrente dos riscos excluídos constantes a neste documento.

2.1.1. Para efeito desta cobertura, entende-se por coação o emprego de força física ou de grave ameaça, física ou moral, contra o Segurado ou pessoas vinculadas afetivamente ao mesmo, desde que qualquer dessas pessoas estejam privadas de liberdade, compelindo-o a sacar quantia em moeda corrente ou efetuar compras.

2.4. Riscos Excluídos da Cobertura de Saque sob Coação

Estão expressamente excluídos por este seguro os eventos ocorridos em consequência, direta ou indireta, de: estelionato e extorsão indireta; atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um e de outro; no caso de segurado pessoa jurídica, a exclusão do item anterior aplica-se aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais, aos beneficiários e aos seus respectivos representantes; danos morais e/ou danos corporais; inadimplência do Segurado no pagamento das dívidas do cartão, não originados por eventos cobertos por este seguro, bem como eventuais multas e encargos decorrentes do uso do cartão; prejuízos decorrentes de cartões clonados ou falsificados, bem como de eventos que sejam caracterizados como de responsabilidade da entidade emissora do cartão, conforme estipulado nas condições contratuais do cartão; pane ou mal funcionamento em terminais eletrônicos dos Bancos ou terminais eletrônicos da Rede 24 Horas; prejuízos decorrentes da utilização de meios

fraudulentos, como a indução do Segurado a erro, mediante artifício ardil; prejuízos decorrentes da utilização indevida do cartão enquanto estiver sob a responsabilidade dos Correios, empresas transportadoras, ou qualquer outra empresa terceirizada, até sua respectiva entrega ao destinatário, ou, ainda, o cartão que não foi distribuído pela entidade emissora do cartão; prejuízos decorrentes de saques ou compras acima do limite de crédito aprovado ou do limite de saque diário do cartão segurado, conforme previsto no seu contrato junto ao Estipulante; saques ou compras realizados através de outros meios ou qualquer outro cartão que não seja o cartão objeto da garantia, ainda que realizados mediante ações criminosas; prejuízos de qualquer natureza, não relacionados diretamente com a cobertura do seguro, tais como, entre outros, lucros cessantes, lucros esperados, responsabilidade civil, demoras de qualquer espécie, perda de mercado ou desvalorização dos bens em consequência de retardamento e outros; atos praticados por ação ou omissão do Segurado, causados por má-fé; saques ou despesas em decorrência de roubo, furto, perda ou extravio, não reconhecidas pelo Segurado e efetuadas fora do período de cobertura, ficando o Segurado responsável por todos os gastos feitos por terceiros neste período; compras efetuadas por pessoa(s) não autorizada(s) e que não foram originadas das coberturas contratadas; sinistros ocorridos durante o período de inadimplência do Segurado no pagamento de suas dívidas do cartão; quaisquer despesas com compras realizadas via Internet no sítio da entidade emissora do cartão, inclusive não garantindo a entrega do bem adquirido; saques com os cartões, cujo o acesso não exija a utilização de código pessoal e secreto (senha); prejuízos havidos após o efetivo bloqueio do cartão junto à operadora/central de atendimento; atos de terrorismo, guerra, rebelião, revoltas populares, sabotagem, insurreição, revolução, treinamento militar e operações bélicas, atos de hostilidade ou de autoridades, tais como confisco, nacionalização, destruição ou requisição, e quaisquer perturbações da ordem pública; atos de autoridade pública, salvo para evitar propagação de danos cobertos por este seguro; prejuízos havidos antes do período definido entre o Segurado e a Seguradora, imediatamente anteriores ao efetivo bloqueio do cartão junto à operadora/central de atendimento; prejuízos decorrentes de transações eletrônicas não previstas como riscos cobertos.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência individual será de 24 (vinte e quatro) meses e terá início às 24 (vinte e quatro) horas da data de pagamento do prêmio (estará especificada no Certificado).

3.2. A cobertura deste seguro poderá ser renovada automaticamente uma única vez, desde que o Segurado ou a Seguradora não se manifestem de forma contrária a renovação em até 60 (sessenta) dias antes do final de vigência. As demais renovações deverão ser feitas de forma expressa.

3.3. Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

3.4. Em caso de não pagamento do primeiro prêmio de seguro até a data de vencimento implicará o cancelamento automático do seguro desde o início de vigência, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

4.4.1. A falta de pagamento do prêmio pelo Segurado após 60 (sessenta) dias ininterruptos implicará no cancelamento automático da cobertura securitária, sem prejuízo da cobrança do prêmio devido pelo risco decorrido.

4.4.2. Durante o período estabelecido no item acima, o não pagamento do prêmio por parte do Segurado acarreta a suspensão das garantias contratuais e, caso ocorra evento coberto, o Segurado ou seus beneficiários não terá(ão) direito às indenizações.

4.5. As coberturas serão restabelecidas a partir das 24h do dia em que o Segurado retomar o pagamento do prêmio, não sendo cobrados prêmios referentes ao período de suspensão, em que não houve cobertura.

4.6. O seguro não cobrirá eventuais parcelas em atraso. O cliente que efetuar ao menos o pagamento do valor mínimo indicado no extrato do cartão terá direito à cobertura, comprometendo-se o Estipulante a repassar o valor do prêmio à seguradora nesses casos.

4.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de vencimento sem que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado, o seguro estará automaticamente e de pleno direito cancelado e a cobertura não poderá ser reabilitada.

4.8. O Estipulante está proibido de cobrar dos segurados juros ou encargos de qualquer natureza sobre o prêmio de seguro não pago, considerando-se que durante o período de não pagamento o segurado não terá direito à cobertura.

5. SINISTRO

O aviso de sinistro deverá ser feito pelo Segurado ou pelo seu representante à Seguradora através do e-mail sinistroprotegemais@segurosbrb.com.br e telefone: (61) 3962-2217 e 3962-2216.

Esta comunicação não dispensa a obrigatoriedade da apresentação dos seguintes documentos:

Básicos (para qualquer sinistro):

- Documentos do Segurado:

a) cópia da Carteira de Identidade, do CPF ou da Certidão de Nascimento, quando menor de 18 anos, e do comprovante de residência do Segurado.

- Documentos do(s) Beneficiário(s) – em caso de morte do Segurado:

a) cópia da carteira de Identidade, do CPF ou Certidão de Nascimento, quando menor(es) de 18 anos, e do comprovante de residência do(s) Beneficiário(s).

b) cópia do Termo de Tutela ou, na impossibilidade deste, termo de representação cabível, quando se tratar de Beneficiário(s) menor(es), órfão(s) de pai e mãe;

c) cópia do Termo de Curatela, no caso de Beneficiário(s) incapaz(es);

d) em caso de companheiro(a), além dos documentos indicados acima, providenciar cópia da anotação na Carteira de Trabalho ou Comprovante de Dependente do INSS ou no Imposto de Renda ou, ainda, Declaração de Vida em Comum passada em cartório feita pelo Segurado antes do sinistro e declaração de duas testemunhas de que com o Segurado vivia maritalmente, especificando o período e se deixou filhos, com assinatura reconhecida em cartório.

Morte Acidental (Além dos básicos, acima. Cópias devem ser autenticadas):

a) cópia da Certidão de Óbito do Segurado;

- b) cópia da Certidão de Casamento, emitida após o óbito do Segurado, se for o caso;
- c) cópia da Carteira de habilitação, somente para os casos onde o Segurado era o condutor do veículo;
- d) cópia do Laudo de Dosagem Alcoólica e/ou Toxicológico, caso esta informação não conste do Laudo de Exame de Corpo Delito;
- e) cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) nos casos de acidente de trabalho;
- f) cópia do Boletim de Ocorrência ou Certidão de Ocorrência Policial, se for o caso;
- g) cópia do Laudo de Exame de Corpo Delito (IML);
- h) cópia do Auto de Reconhecimento de Cadáver, se a morte for por carbonização.

Saque ou Compra sob Coação (Além dos básicos, acima):

- a) Carta do Segurado comunicando a ocorrência formalmente, relatando os fatos, como dia e hora;
- b) Cópia da fatura do cartão de crédito que demonstre as despesas ocorridas no período coberto pelo seguro, no caso de cartão de crédito e cartão múltiplo na função crédito;
- c) Cópia do extrato da conta corrente, a que o cartão de débito está vinculado, que demonstre as despesas ocorridas no período coberto pelo seguro, no caso de cartão de débito e cartão múltiplo na função débito.
- d) Cópia do Boletim de Ocorrência Policial.

5.1. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares em caso de dúvida fundada e justificável.

Todos os documentos deverão ser encaminhados ao seguro para o e-mail

sinistroprotegemais@segurosbrb.com.br.

5.2. Envio digital.

5.3. A partir da entrega de toda a documentação a Sompo terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da indenização. No caso de solicitação de documentação complementar esse prazo fica suspenso e volta a correr a partir do dia útil subsequente à entrega destes novos documentos.

6. CANCELAMENTO E EXTINÇÃO DO SEGURO

Este seguro será cancelado:

- a) A qualquer momento de sua vigência, em decorrência de comum acordo específico firmado entre a Sompo Seguros e o Segurado;
- b) Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas nas condições gerais;
- c) Se houver a caracterização de dolo ou prática de fraude por parte do Segurado, no ato da contratação ou durante toda a vigência da apólice.

Este seguro será extinto:

- a) No final de seu prazo de vigência, se este não for renovado;
- b) Quando esgotar o Limite Máximo de Indenização, decorrente do pagamento de indenização de sinistro;
- c) Com o cancelamento do cartão objeto da garantia, seja qual for a sua causa;
- d) Com o cancelamento da conta corrente a qual o cartão segurado na função débito esteja vinculado, seja qual for a sua causa;
- e) Com a falta de pagamento do prêmio do seguro na data de seu vencimento, após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias;

- f) Quando ocorrer a morte do segurado principal.

7. PERDA DE DIREITOS

Além dos casos previstos em lei, a Sompo Seguros ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato, inclusive ficando prejudicado o direito à indenização, se houver, por parte do Segurado, seus representantes ou seu corretor de seguros:

- a) Declarações falsas e ou incompletas, omitindo circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta de Seguro;
- b) Inobservância das obrigações convencionadas neste Seguro, e
- c) Fraude ou tentativa de fraude comprovada simulando sinistro ou agravando suas consequências.

O segurado está obrigado a comunicar à Sompo Seguros, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à cobertura, se ficar comprovado que silenciou de má-fé. A Sompo Seguros, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, poderá dar-lhe ciência, por escrito, de sua decisão de cancelar o seguro ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada ou cobrar a diferença de prêmio cabível. O cancelamento do seguro só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

8. ÂMBITO GEOGRÁFICO DA COBERTURA

As coberturas serão válidas apenas em âmbito nacional quando o cartão for nacional e em todo o globo terrestre quando o cartão for internacional,

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.4. Ratificam-se os termos das Condições Gerais. Processos Susep:

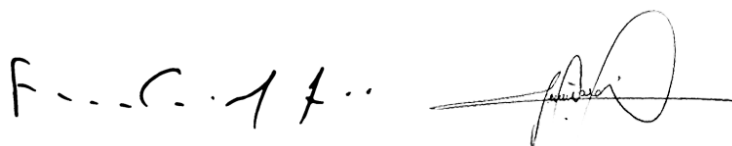
- a) Empresarial Taxa Média (Acidentes Pessoais): 15414.004594/2005-56
- b) Sompo Cartões (Saque sob Coação): 15414.900172/2013-13

3.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

3.6. O registro destes planos de seguro na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

3.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

3.8. SUSEP - Atendimento Exclusivo ao Consumidor: 0800 021 84 84 / www.susep.gov.br



Assinatura Representante Seguradora

REGULAMENTO DA CAPITALIZAÇÃO PROMOÇÃO COMERCIAL CARTÃO BRB S.A.

A Sompo Seguros é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela Sul América Capitalização S.A., cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme Processo nº 15414. 901100/2013-93.

Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional durante o mesmo período em que vigorar o contrato de seguro ao qual este regulamento é anexado.

Ao contratar os seguros para os Cartões BRB, cujos processos estão descritos nas propostas de seguro e cuja vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, a Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o Segurado que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

O Segurado participará em 1 (um) único sorteio, no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Para ter direito a participação nos sorteios mensais, o Segurado deverá estar em dia com o pagamento do prêmio, manter atualizados seus dados cadastrais, apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio, caso seja contemplado, apresentando os documentos listados abaixo, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato recebido.

A participação do Segurado ocorrerá no último Sábado do mês, iniciando-se no mês seguinte ao de início de vigência do seguro. O sorteio será apurado com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado de cada mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título.

Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado no Certificado de Seguro coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio	4 2. 2 6 3	↓ Combinção sorteada: 38.049
2º prêmio	3 5. 1 7 8	
3º prêmio	6 1. 0 0 0	
4º prêmio	3 2. 5 4 4	
5º prêmio	7 4. 8 3 9	

A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados pela Cartão BRB S.A., estipulante das apólices. Os contemplados no sorteio serão avisados por meio de carta com aviso de recebimento e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para a Seguradora.

A SULACAP efetuará o pagamento do prêmio aos contemplados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: **Pessoa Física: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.**

O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima tentativas de contato, preferencialmente na seguinte ordem: 01 (uma) tentativa através de carta com aviso de recebimento ou 03 (três) tentativas através de e-mail com comprovante de envio e de recebimento.

O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado.

A Seguradora e o Estipulante obrigam-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

“É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos”.

“Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em inserir o meio de divulgação”.

SAC SULACAP- 0800.7070404

SAC SULACAP - deficientes auditivos e de fala - 0800.702.2242

Ouvidoria SULACAP: 0800.725.3374

Ou site SULACAP – www.sulamerica.com.br

Leia o Regulamento disponível no site www.brbcard.com.br

Canais do Segurado – 4003-4004. – 61 3322 2215

Ouvidoria BRBCARD – 0800-642-1105

ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL CARTÃO BRB S/A

Telefone para contato 0800 016 27 27.

A seguir são descritos os serviços, benefícios e restrições aplicadas à Assistência Residencial constante dos seguros contratados pelas propostas às quais este anexo faz parte, e que constarão dos Certificados Individuais dos segurados.

ABERTURA DE PORTA (CHAVEIRO)

Descrição: Em caso de perda, roubo das chaves ou quebra da mesma dentro da fechadura, a central de atendimento enviará um profissional especializado para abrir a porta danificada, contanto que tecnicamente possível e se o Cliente não tiver alternativa para entrar na sua residência.

Condições do Serviço: Não está incluído serviço de abertura em portas e jantes internas, armários e depósitos, bem como substituição de materiais (travas, fechaduras). O Cliente terá direito a uma cópia da chave desde que essa seja do tipo convencional/simples.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$200,00.

TROCA DE FECHADURA SIMPLES (CHAVEIRO)

Descrição: O Serviço consiste na troca de fechadura de embutir para porta de madeira de abertura simples, articulada, camarão ou deslizante, em caso de perda, quebra ou arrombamento de janelas e portas em consequência de roubo ou furto qualificado do local assistido, a Central de Atendimento providenciará o reparo emergencial ou substituição das fechaduras danificadas durante o ocorrido, ou caso o Cliente necessite trocar a fechadura simples em porta de madeira, ferro ou aço comercial a Central de Atendimento enviará um profissional para realizar o serviço.

Condições do Serviço: Assistência cobrirá custos apenas com a mão de obra, a fechadura deverá ser adquirida pelo cliente. Se tratando de substituição, os furos anteriores no batente e folha de porta devem coincidir com os furos da fechadura a ser instalada. Se verificado que o acabamento será prejudicado a instalação não será realizada. Não estão amparados serviços de instalação do batente e folha de porta, trabalho de encabeçamento e/ou aumento da folha de porta e preenchimentos dos furos deixados pela fechadura anterior. Não será realizado o serviço para furação e fixação de fechaduras em portas do tipo blindada, corta-fogo (anti-chama) e vidro ou que contenham tratamento acústico interno, além de instalações para fechaduras elétricas e eletrônicas (digitais).

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$200,00.

COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADO

Descrição: Em caso de destelhamento atrelado a sinistro, será avaliada a necessidade de cobertura provisória do local assistido. Após aprovada, a Assistência providenciará esta cobertura com lona ou plástico para proteger o interior da casa.



Condições do Serviço: O acesso ao telhado não pode ser superior a 6 (seis) metros de altura pelo lado externo do imóvel, pelo fato de o equipamento disponível não estar adequado para tal altura, nesse caso o Cliente será responsável pela providencia de andaime para a realização do serviço.

O serviço não poderá ser realizado caso o acesso ao telhado na data programada para execução do serviço for impedido devido a imprevistos quanto às condições climáticas não favoráveis, ou seja, algum evento que possa influir na segurança do prestador (chuvas, ventos fortes e/ou temporais).

Não será realizado qualquer tipo de reparo ou reposição nas estruturas de sustentação do telhado, além de reparos, reposição ou instalação de calhas, rufos ou telhas.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$250,00.

SERVIÇOS DOMÉSTICOS PROVISÓRIOS

Descrição: Em caso de sinistro a assistência assumirá o custo referente à contratação do serviço de faxineira.

Condições do Serviço: Caso o Cliente sofra dano físico de natureza grave e seja o responsável pelos afazeres domésticos da residência assistida que resulte em hospitalização superior a 07 dias, será providenciado reembolso das despesas com a contratação de uma faxineira mediante apresentação de recibos e/ou notas fiscais que comprovem as despesas gastas.

Limite: R\$ 70,00 por dia por até 3 dias, sendo 2(duas) utilizações na vigência.

GUARDA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Descrição: Em caso de sinistro ou durante a transferência dos moradores da residência assistida para outro local, a Central de Atendimento assumirá custos com a guarda dos animais domésticos da família, contanto que não haja alternativa apresentada pelos beneficiários.

Condições do Serviço: Serviço destinado apenas para animal assistido: cães e gatos, indicados legalmente como domésticos, que possuam peso máximo de 80 kg, e ainda, que convivam com o cliente em sua residência habitual.

O serviço não contempla a guarda de animais silvestres, não domesticados e destinados a competições. Em caso de reembolso o mesmo só será efetuado mediante comprovante (nota fiscal).

Limite: R\$ 80,00 por dia por até 3 dias, sendo 2(duas) utilizações na vigência.

TRANSPORTE E GUARDA DE MÓVEIS

Descrição: Caso seja necessária a remoção de móveis do local assistido, a Central de Atendimento providenciará o transporte e a guarda dos móveis em local especificado pelo Cliente.

Condições do Serviço: O local para a guarda dos móveis não deve ultrapassar a distância de 50 km do local assistido, sendo assim o que exceder dessa quilometragem ficará sob responsabilidade do Cliente.

Não será feita a guarda de maquinários de grande porte, mesmo que a empresa realize por conta própria a transferência dos mesmos. Não será realizado serviço de montagem e desmontagem de móveis.

Limites: 1 (um) utilização na vigência, sendo R\$ 400,00 de limite monetário contratado a ambos serviços (R\$200,00 para transporte e R\$ 200,00 para guarda dos móveis).

HOSPEDAGEM

Descrição: Em caso de sinistro onde o local assistido se tornar inabitável, a Central de Atendimento providenciará a hospedagem do Cliente e de seus dependentes, conforme limites de utilização.

Condições do Serviço: A escolha do hotel pode ser realizada pelo Cliente.

Não serão cobertos custos de locomoção até o hotel e respectivo retorno, assim como despesas extras, por exemplo, frigobar, refeições, lavanderia e telefonemas.

Limite: R\$ 150,00 por dia por até 3 dias, sendo 2(duas) utilizações na vigência.

LIMPEZA

Descrição: Na ocorrência de um sinistro que torne o local assistido temporariamente inabitável, em decorrência de inundação, presença de lama ou fuligem, será providenciado serviço de limpeza de forma a possibilitar a utilização dessas áreas ou minimizar os estragos do evento e preparar o local para um reparo definitivo posterior.

Condições do Serviço: Estão excluídos os serviços de manutenção de piscinas, jardins, retirada de entulho e locação de caçamba ou outros equipamentos de limpeza.

Limite: 1 (uma) utilização na vigência, sendo R\$ 150,00 por dia por até 1 dia.

LOCAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

Descrição: Em decorrência de sinistro, a Assistência disponibilizará ao Cliente, a título de locação, eletrodomésticos como fogão, geladeira, freezer, máquina de lavar roupa, máquina de lavar louça e secadora.

Limite: R\$ 60,00 por dia por até 3 dias, sendo 2(duas) utilizações na vigência.

REGRESSO ANTECIPADO

Descrição: Em caso de sinistro durante viagem do Cliente estando a mais de 100 KM do município do local assistido e não tendo como retornar pelos meios originalmente previstos, a Central de Atendimento providenciará o seu regresso através do meio de transporte mais adequado.

Condições do Serviço: O transporte poderá ser feito por meio aéreo, classe econômica, quando sua localização não permitir a utilização de outro meio de transporte. O retorno será disponibilizado somente para o Cliente. O serviço está limitado ao território nacional.

Limite: Franquia quilométrica: 300 km.

RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO

Descrição: Complementando o serviço de Regresso Antecipado, a Central de Atendimento providenciará ao Cliente seu deslocamento ao antigo destino da viagem para recuperar o veículo.

Condições do Serviço: A recuperação do veículo só será disponibilizada se solicitada em até 10 dias após a utilização do Regresso Antecipado.

Limite: Franquia quilométrica: 300 km.

VIGILÂNCIA

Descrição: Em caso de vulnerabilidade do local assistido, a Central de Atendimento disponibilizará um profissional para fazer a vigilância do mesmo, garantindo assim que o local não fique exposto à entrada de estranhos.

Condições do Serviço: O Cliente deverá disponibilizar ao profissional um local coberto e acesso a um banheiro, em caso de negativa do Cliente, o profissional não será enviado.

Limite: 1 (uma) utilização na vigência, sendo R\$ 150,00 por dia por até 1 dia.

REPAROS ELÉTRICOS (ELETRICISTA)

Descrição: Envio de profissional para mão de obra de assistência a danos na parte elétrica da residência assistida em casos de falta parcial ou total de energia.

Condições do Serviço: Não está incluso o reparo de elementos próprios da iluminação, tais como lâmpadas, interruptores, tomadas, bombas elétricas, assim como reparação de lesões de aparelhos de calefação e eletrodomésticos.

Estão excluídos eventos que resultem de instalação amadora ou clandestina. Não estão cobertos danos elétricos causados por incêndio ou por queda de raios.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$250,00.

REPAROS HIDRÁULICOS (ENCANADOR)

Descrição: Em caso de mau funcionamento das instalações hidráulicas do local assistido que resulte em vazamentos contínuos ou alagamentos, a Central de Atendimento providenciará o envio de um profissional para atendimento emergencial para solucionar o problema, uma vez que tecnicamente possível.

Condições do Serviço: Não estão inclusos serviços de caça vazamentos ou serviços relacionados à tubulação de cobre ou ferro, caixa de gordura e esgoto.

Os custos de peças de reposição são de responsabilidade do Cliente. Não estão cobertos custos com reparo definitivo, reparo de torneiras, reservatórios subterrâneos, aquecedores, caixa d'água, bombas hidráulicas, assim como o desentupimento de banheiros, sifões ou reparação de goteiras por má impermeabilização ou proteção das paredes externas do imóvel, serviços de alvenaria e caça-vazamentos.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$250,00.

SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS

Descrição: O Cliente terá a sua disposição um prestador enviado pela Central de Atendimento para a substituição de uma ou mais telhas.

Condições do Serviço: O serviço contempla apenas a mão de obra, a telha deverá ser adquirida pelo Cliente.

O acesso ao telhado não pode ser superior a 6 (seis) metros de altura pelo lado externo do imóvel, pelo fato de o equipamento disponível não estar adequado para tal altura, nesse caso o Cliente será responsável pela providencia de andaime para a realização do serviço.



O serviço não poderá ser realizado caso o acesso ao telhado na data programada para execução do serviço for impedido devido a imprevistos quanto às condições climáticas não favoráveis, ou seja, algum evento que possa influir na segurança do prestador (chuvas, ventos fortes e/ou temporais). Não será realizado qualquer tipo de reparo ou reposição nas estruturas de sustentação do telhado, além de reparos, reposição ou instalação de calhas ou rufos.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$250,00.

TROCA DE VIDROS (VIDRACEIRO)

Descrição: Em decorrência de sinistro, a Assistência ficará responsável pelo envio de profissional capacitado que realizará o reparo emergencial dos vidros do local assistido ou colocação de tapume, caso não seja possível à execução do serviço. Neste caso após a colocação do tapume o serviço será encerrado. Não havendo retorno para colocação do vidro definitivo.

Condições do Serviço: Não estão amparados vidros jateados, temperados, especiais ou que estejam fora de Linha de fabricação.

Estarão amparados vidros canelados, lisos ou martelados até 4 (quatro)mm de espessura.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$300,00.

TRANSMISSÃO DE MENSAGENS URGENTES

Descrição: Decorrente de sinistro, a Central de Atendimento se prontifica em transmitir mensagens de caráter urgente, no território nacional, para uma ou mais pessoas apontadas pelo Cliente.

Limite dentro da vigência: Sem limitação de utilização.

INDICAÇÃO DE LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Descrição: A Central de Atendimento disponibilizará ao Cliente a indicação de locais para compra de material de construção.

Limite: Sem limitação de utilização.

CONCERTO DE APARELHOS DE IMAGEM, SOM E VÍDEO - LINHA MARROM

Descrição: Em caso de dano em eletroeletrônicos, a Assistência providenciará o envio de um profissional para reparo do mesmo.

Condições do Serviço: O serviço está disponível para os seguintes equipamentos: Televisores, Home Theater, Aparelhos de Som, DVD Player e Blu-ray Player.

Os equipamentos devem ter no máximo 05 anos de fabricação (comprovados mediante nota fiscal).

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$200,00.

CONCERTO DE ELETRODOMÉSTICOS - LINHA BRANCA

Descrição: Em caso de dano em eletrodoméstico, a Central de Atendimento enviará um profissional para reparo do mesmo.

Condições do Serviço: O serviço está disponível para os seguintes equipamentos: Freezer, Refrigerador, Micro-ondas, Condicionador de Ar, Lava-ouças, Fogão, Depurador de ar, Exaustor de Ar, Secadora, Frigobar e Lavadora de Roupas.

Os equipamentos devem ter no máximo 05 anos de fabricação (comprovados mediante nota fiscal). As peças de reposição são de responsabilidade do Cliente.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$200,00.

FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS E QUADROS

Descrição: O Cliente terá a sua disposição um prestador enviado pela Central de Atendimento para fixação de prateleiras e quadros.

Condições do Serviço: Quando houver a necessidade de se perfurar paredes, o Cliente deverá apresentar planta hidráulica e elétrica do local assistido para instruir o prestador na execução do serviço. O serviço não será efetuado em colunas ou vigas de madeira ou aço, forros de gesso quando o produto tiver peso superior a 32 kg, madeira e PVC, a fim de não comprometer a estrutura do local. Alguns objetos comercializados acompanham um kit de buchas e parafusos, mas isso não significa que atendem a todo tipo de parede, cabendo ao prestador avaliar se deve utilizar ou substituir o kit.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$200,00.

TROCA DE SOLEIRAS

Descrição: A assistência providenciará mão de obra especializada para remoção e instalação de uma nova soleira.

Condições do Serviço: Todos os materiais necessários à instalação serão por conta do cliente. O serviço é destinado à soleira de tamanho padrão 80 cm.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$200,00.

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Descrição: A assistência providenciará a visita de um profissional técnico para livrar o ambiente de insetos nocivos/ectoparasitos animais e ratos (dedetização simples do ambiente), o mesmo realizará um assessoramento em relação à necessidade do serviço. O Cliente estando de acordo com o orçamento o serviço será realizado.

Condições do Serviço: O responsável pela residência deverá acompanhar o prestador de serviços até a finalização do serviço.

Caso haja pessoa alérgica ou hipersensível no local assistido, a mesma deverá ser afastada do local por um período máximo de 24 horas. Retirar os animais da casa ou confiná-los em uma área onde não foi aplicado o veneno. Para animais, o ideal é que seja retirado do ambiente por 24 horas, já aves devem ser retiradas por até 01 semana.

O usuário deverá realizar a limpeza do local ANTES da dedetização e não lavar o local onde foi realizado o serviço por no mínimo 07 dias, apenas realizar a varredura úmida para a limpeza, se necessário. Os armários e/ou guarda-roupas devem ser esvaziados para que os utensílios de cozinha e/ou roupas não entrem em contato com o veneno.



Antes de dedetizar é preciso guardar os alimentos e utensílios domésticos para que esses não sejam contaminados.

O Cliente deve aguardar no máximo 12 horas para retornar ao ambiente após o serviço. Para gestantes e crianças pequenas é aconselhável aguardar por um período máximo de 24 horas. Ao retornar, abra portas e janelas para deixar o local bem ventilado.

A assistência só arcará com os valores previamente contratados, o excedente será por conta do Cliente.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$200,00 para cada um dos serviços.

INSTALAÇÃO DE TRILHO DE CORTINA, VARÃO E PERSIANA

Descrição: Assistência providenciará o envio de um profissional para a instalação do conjunto de fixação de persianas do tipo padrão, trilhos de cortina e varão.

Limites: 2 (duas) utilizações na vigência, sendo 1 por ocorrência com limite monetário de R\$200,00.